

De: Câmara Municipal de Socorro-SP CMS <cms@socorro.sp.leg.br>
Enviado em: sexta-feira, 6 de fevereiro de 2026 17:09
Para: Tiago Faria; Tiago Faria; Procuradoria Jurídica; Assistencia Legislativa; Controle Interno
Assunto: Fwd: URGENTE – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO - ADIn Nº 2286485-14.2025.8.26.0000
Anexos: 2286485-14.2025.8.26.0000 tira de julgamento.pdf

Prezados,

Segue email para as devidas providências.

Atenciosamente,

Luiz Fernando da Silva| Diretor do Departamento Administrativo
Rua Antônio Leopoldino, 197, Centro
Socorro/SP - CEP 13960-000
(19) 3895-1398 | (19) 3895-1515



<http://camarasocorro.sp.gov.br/>

----- Forwarded message -----

De: ALEXANDRA YUKIE YAMAMOTO <ayamamoto@tjsp.jus.br>
Date: sex., 6 de fev. de 2026 às 17:04
Subject: URGENTE – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO - ADIn Nº 2286485-14.2025.8.26.0000
To: tiagodefaria@socorro.sp.leg.br <tiagodefaria@socorro.sp.leg.br>, Câmara Municipal de Socorro-SP CMS <cms@socorro.sp.leg.br>

A/C: EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOCORRO

Encaminho anexa a **Tira de Julgamento** relativa à **Direta de Inconstitucionalidade**, julgada na sessão de **04/02/2026** do Órgão Especial, para ciência e providências, se cabíveis.

Nº do processo: **2286485-14.2025.8.26.0000**

Unidade Judiciária – SJ 6.1.1 Serviço de Processamento Judicial do Órgão Especial

Comarca: **São Paulo**

Partes: Autor: Prefeito do Município de Socorro

Réu: Presidente da Câmara Municipal de Socorro.

SOLICITO, POR GENTILEZA, A CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO DESTA E-MAIL.



ALEXANDRA YUKIE YAMAMOTO

Escrevente Técnico do Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

SJ 6.1.1.2 - EQUIPE DE JULGAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

Rua Onze de Agosto, s/n - Sé - São Paulo/SP - CEP: 01018-010

Tel: (11) 4802-9439 / 9437

E-mail: ayamamoto@tjsp.jus.br

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado. Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas. Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.

Órgão Especial

Nº do processo		Número de ordem
2286485-14.2025.8.26.0000 Pauta		76
Publicado em	Julgado em	Retificado em
18/12/2025	04/02/2026	
Julgamento presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador		
Francisco Eduardo Loureiro		

M.P.

**Direta de Inconstitucionalidade
Comarca**

São Paulo

Turma Julgadora

Relator(a):	Luiz Antonio Figueiredo Gonçalves	Voto: 62055
2º juiz(a):	Luiz Augusto Gomes Varjão	
3º juiz(a):	Álvaro Torres Júnior	
4º juiz(a):	Mário Devienne Ferraz	
5º juiz(a):	Luis Fernando Nishi	
6º juiz(a):	José Jarbas de Aguiar Gomes	
7º juiz(a):	Marcia Regina Dalla Déa Barone	
8º juiz(a):	Waldir Sebastião de Nuevo Campos Júnior	
9º juiz(a):	Renato Rangel Desinano	
10º juiz(a):	Afonso de Barros Faro Júnior	
11º juiz(a):	José Carlos Ferreira Alves	
12º juiz(a):	Décio de Moura Notarangeli	
13º juiz(a):	Alexandre Alves Lazzarini	
14º juiz(a):	Flora Maria Nesi Tossi Silva	
15º juiz(a):	Ricardo Santos Feitosa	
16º juiz(a):	Paulo Celso Ayrosa Monteiro de Andrade	
17º juiz(a):	Francisco Eduardo Loureiro	
18º juiz(a):	Luís Francisco Aguilar Cortez	
19º juiz(a):	Silvia Rocha	
20º juiz(a):	José Damião Pinheiro Machado Cogan	
21º juiz(a):	Carlos Vico Mañas	
22º juiz(a):	Ademir de Carvalho Benedito	
23º juiz(a):	Gastão Toledo de Campos Mello Filho	
24º juiz(a):	Tarcísio Ferreira Vianna Cotrim	
25º juiz(a):	Manuel Matheus Fontes	

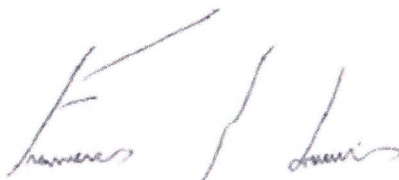
Juiz de 1ª Instância

Partes e advogados

Autor : Prefeito do Município de Socorro.
Advogado : Rodrigo Francisco Cabral Teves (OAB: 235911/SP).
Réu : Presidente da Câmara Municipal de Socorro.
Advogados : Marcos Vinicius Cauduro Figueiredo (OAB: 129042/SP) (Fls: 55) e outro.

Súmula

JULGARAM A AÇÃO IMPROCEDENTE, REVOGADA A LIMINAR. V.U.



Sustentou oralmente o advogado:

Usou a palavra o Procurador:

Impedido(s):

Jurisprudência					
	Acórdão		Parecer		Sentença